



ESTADO DO PIAUÍ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ**

CNPJ 41.522.293/0001-54

Telefone: (89) 3455 1218 – E-mail: pmcaldeiraopi@hotmail.com

Endereço: Praça 29 de Abril – Centro

CEP 64.695-000 – CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ-PI



**PROCESSO nº 053/2020**  
**DISPENSA nº 018/2020**  
**CONTRATO nº 053/2020**

O MUNICÍPIO DE CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ - PI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na cidade de Caldeirão Grande do Piauí, situada à Rua Abílio Araújo Rocha, nº 26, CNPJ (MF) N° 41.522.293/0001-54 neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **João Vianney de Sousa Alencar**, residente e domiciliado nesta cidade, doravante chamado abreviadamente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **PEREIRA E OLIVEIRA FILHO LTDA**, com sede e foro na cidade de Fronteiras, Estado do Piauí, estabelecida na Av. 7 de Novembro, nº 638/B, Centro, CEP 64.690-000, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 23.587.008/0001-00, doravante chamada abreviadamente **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação, pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ - PI, da Dispensa nº 018/2020, conforme despacho exarado no Processo Administrativo nº 053/2020 e o que mais consta do citado Processo Administrativo que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, em conformidade com as normas da Lei nº 8.666, de 21/06/93, com as alterações nela introduzidas até a presente data, as quais submetem as partes para todos os efeitos, têm justo e acordado celebrar o presente Contrato, regendo-se a contratação pelo fixado nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

A presente licitação tem por objeto Contratação de empresa para prestação de serviços de pintura de paredes, execução de pisos e rebocos da UBS de Serra dos Pereiros, localizada no município de Caldeirão Grande do Piauí - PI.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

Integram e complementam o presente Contrato, independentemente de transcrição o processo licitatório nº 053/2020, Procedimento nº 018/2020, sob a modalidade Dispensa e a proposta da Contratada.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

Todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços correrão por conta de recursos existentes FPM / ICMS / RECURSOS PRÓPRIOS.

  
47  
FLS.:  CPL  




ESTADO DO PIAUÍ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ**

CNPJ 41.522.293/0001-54

Telefone: (89) 3455 1218 – E-mail: pmcaldeiraopi@hotmail.com

Endereço: Praça 29 de Abril – Centro

CEP 64.695-000 – CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ-PI



**CLÁUSULA QUARTA:**

A **CONTRATADA**, se obrigará a prestar o serviço de acordo com sua proposta, de forma a atender as exigências da **CONTRATANTE**.

§ 1º - Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie e demais despesas que incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento objeto deste contrato;

§ 2º - Solicitar, por escrito à **CONTRATANTE**, mediante prévia justificativa, eventuais prorrogações do prazo contratual;

**CLÁUSULA QUINTA:**

A **CONTRATADA** é responsável por todos os encargos sociais, trabalhistas e sindicais decorrentes do pessoal que empregar, bem como os outros relacionados ao fornecimento que contratar, inclusive perante terceiros, a quem responderá diretamente.

**CLÁUSULA SEXTA:**

A **CONTRATADA** será a responsável pela condução de todos os trabalhos mencionados neste Contrato e na Proposta, cabendo-lhe manter os entendimentos necessários com a **CONTRATANTE**, no decorrer do fornecimento.

**CLÁUSULA SÉTIMA:**

O valor contratado é de R\$ 63.482,08 (sessenta e três mil quatrocentos e oito e dois reais e oito centavos), que será pago mediante prestação dos serviços, além do encaminhamento da nota fiscal e recibos para a tesouraria da Prefeitura Municipal de Caldeirão Grande do Piauí - PI e poderá ser realizado em até trinta dias após o protocolo.

**CLÁUSULA OITAVA:**

A critério exclusivo da **CONTRATANTE** ou por mútuo acordo, o presente Contrato poderá a qualquer tempo ser rescindido, no todo ou em parte, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, cabendo à **CONTRATADA**, receber o que lhe for devido até a data da rescisão ou, ainda, se a **CONTRATADA**:

- a) Deixar de cumprir os prazos estipulados no Edital;
- b) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem a prévia autorização da **CONTRATANTE**.

*[Handwritten signature]*  
49  
FLS.: *[Handwritten signature]*  
CPL  
*[Handwritten signature]*



**CLÁUSULA NONA:**

A **CONTRATANTE** estabelecerá multa a **CONTRATADA**, no seguinte caso:

a) De 2% (dois por cento) do valor global da contratação por dia de atraso no fornecimento.

**Parágrafo único:** A multa será dispensada no caso de ocorrência de circunstância prevista em lei ou força maior que impeça o fornecimento.

**CLÁUSULA DÉCIMA:**

No decorrer do prazo contratual não serão levados em consideração comunicações verbais. Todas as comunicações que envolvam a execução deste contrato, de cada parte à outra, serão consideradas como suficientes se feitas por escrito e entregues sob protocolo ou qualquer outro meio que comprove o recebimento.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

O presente contrato vigorará até 31 de dezembro, contados da homologação do presente processo licitatório, podendo ser renovado por igual período, de forma automática, diante da omissão das partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

As partes elegem de pleno e comum acordo, o foro da cidade de Marcolândia - PI, para dirimir dúvidas ou resolver questões oriundas do presente contrato, desde que não seja possível resolvê-las prévia e amigavelmente.

E, para firmeza e validade de tudo o que ficou dito e aqui estipulado, lavrou-se o presente instrumento, em 02 (duas) vias, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Caldeirão Grande do Piauí (PI), 07 de dezembro de 2020.

  
João Vianney de Sousa Alencar

Prefeito Municipal

  
PEREIRA E OLIVEIRA FILHO LTDA  
CNPJ: 23.587.008/0001-00

FLS.:   
  
P.P.



ESTADO DO PIAUÍ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ**

CNPJ 41.522.293/0001-54

Telefone: (89) 3455 1218 – E-mail: pmcaldeiraopi@hotmail.com

Endereço: Praça 29 de Abril – Centro

CEP 64.695-000 – CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ-PI



TESTEMUNHAS:

Nome: Florencia Plávio Lopes e Macedo

CPF: 770.277.873-34

Nome: Luiz Soares Alencar

CPF: 156.212.798-59

*A*

FLS.: 50  
Alencar  
CPL



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ  
CNPJ 41.322.299/0001-54  
Telefone: (86) 9493 1238 - E-mail: pmcaldeirao@netnet.com  
Endereço: Praça 29 de Abril - Centro  
CEP 64.005-000 - CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ-PI

**PUBLICAÇÃO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº: 053/2020

PROCESSO Nº: 053/2020

DISPENSA Nº: 018/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ - PI.

CONTRATADO: PEREIRA E OLIVEIRA FILHO LTDA, CNPJ: 23.587.008/0001-00.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA DE PAREDES, EXECUÇÃO DE PISOS E REBOCOS DA UBS DE SERRA DOS PEREIRO, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ.

VALOR: R\$ 63.482,08 (SESSENTA E TRÊS MIL QUATROCENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E OITO CENTAVOS).

FONTE DE RECURSO: FPM / ICMS / RECURSOS PRÓPRIOS.

FUNDAMENTAÇÃO: ART. 24, I, LEI 8.666/93.

ASSINATURA DO CONTRATO: 07 DE DEZEMBRO DE 2020.

VIGÊNCIA: 07 DE DEZEMBRO DE 2020 A 31 DE DEZEMBRO DE 2020

Caldeirão Grande do Piauí - PI, 07 de dezembro de 2020.

  
João Vianney de Sousa Alencar  
Prefeito Municipal


ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ  
CNPJ 41.322.299/0001-54  
Telefone: (86) 9493 1238 - E-mail: pmcaldeirao@netnet.com  
Endereço: Praça 29 de Abril - Centro  
CEP 64.005-000 - CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ-PI

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, HOMOLOGO o presente processo licitatório de nº 053/2020, Procedimento nº 018/2020, modalidade Dispensa, autorizando a ulitimação dos atos necessários à contratação, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Caldeirão Grande do Piauí - PI, em 07 de dezembro de 2020

  
João Vianney de Sousa Alencar  
Prefeito Municipal


ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ  
CNPJ 41.322.299/0001-54  
Telefone: (86) 9493 1238 - E-mail: pmcaldeirao@netnet.com  
Endereço: Praça 29 de Abril - Centro  
CEP 64.005-000 - CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ-PI

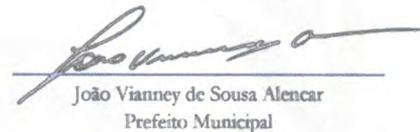
**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

PROCESSO Nº: 053/2020

DISPENSA Nº: 018/2020

RATIFICO, o processo licitatório nº 053/2020, na modalidade Dispensa nº 018/2020, que tem como objeto contratação de empresa para prestação de serviços de pintura de paredes, execução de pisos e rebocos da UBS de Serra dos Pereiros, localizada no município de Caldeirão Grande do Piauí - PI, tendo com empresa contratada PEREIRA E OLIVEIRA FILHO LTDA, CNPJ: 23.587.008/0001-00, com o valor de R\$ 63.482,08 (sessenta e três mil quatrocentos e oito e dois reais e oito centavos).

Caldeirão Grande do Piauí - PI, em 07 de dezembro de 2020.

  
João Vianney de Sousa Alencar  
Prefeito Municipal


CNPJ Nº 01.612.594/0001-54,

CIDADE PROGRESSO

End.: Av. Bom Jesus, 213, Centro

DECRETO nº 30/2020, de 14 de dezembro de 2019.



Dispõe sobre a decretação de luto oficial e ponto facultativo no município de Avelino Lopes-PI e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL AVELINO LOPES-PI, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica e a Constituição Federal;

CONSIDERANDO o falecimento do Sr. LEONARDO JOSÉ DA SILVA, o qual exerceu o cargo de Vereador entre 1972 a 1976 e prestou relevante serviço ao município como homem público e cidadão;

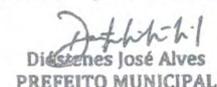
CONSIDERANDO que o falecido é digno de homenagens e reconhecimento pelos serviços prestados ao município nas suas áreas de atuação;

**DECRETA**

Art. 1º - Fica decretado Luto Oficial no dia 14 e 15.12.2020 e ponto facultativo aos Servidores Municipais no dia 14.12.2020, no Município de Avelino Lopes, pelo falecimento de LEONARDO JOSÉ DA SILVA.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

  
Diógenes José Alves  
PREFEITO MUNICIPAL